



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.761, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autógrafo nº 100/2023 – Projeto de Lei nº 91/2023

Altera a Lei nº 8.938, de 6 de abril de 2017, modificando disposições procedimentais atinentes à execução do Programa “Jovem Cidadão”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de abril de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.938, de 6 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º Excepcionalmente, será admissível a concessão de estágio em prazo inferior a 6 (seis) meses), exclusivamente nos casos em que o curso em que estiver matriculado o estagiário possuir previsão término em prazo inferior a 6 (seis) meses; nesse caso, o Termo de Compromisso deverá ser firmado para o prazo correspondente ao previsto para o término do curso, mantida a exigência de frequência regular.

§ 2º Na hipótese do § 2º do art. 4º desta lei, o Termo de Compromisso será firmado apenas pelo período necessário ao cumprimento da atividade curricular obrigatória.

.....
Art. 6º

.....
VII – não comparecimento ao estágio, sem a devida justificativa, por 10 (dez) dias consecutivos, após convocação para retorno ao estágio.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 8.938, de 2017, os incisos III e IV do “caput” do art. 6º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de abril de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


MR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 17621/2023 ("RAP").